

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 012/95-Cuni Boa Vista, 16 de junho de 1995.

**ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES AO ART.  
16 DO ESTATUTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE RORAIMA, PARA A ELABORAÇÃO DA LISTA  
SÊXTUPLA PARA NOMEAÇÃO DO REITOR DO  
PERÍODO DE 1995 A 1999.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário em reunião de 16 de junho de 1995, e ainda, o disposto no artigo 3º da Lei nº 5.540, de 28.02.68, Lei nº 6.420, de 03.06.77 e do Decreto nº 80.536, de 11.10.77, combinados com o artigo 16 do Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - A lista sêxtupla para a nomeação do Reitor será elaborada por um Colégio Eleitoral constituído da reunião do Conselho Universitário, do Conselho Diretor e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, na forma da legislação vigente.

Art. 2º - Podem ser candidatos todos os docentes do Quadro Permanente da Universidade Federal de Roraima, que estejam em efetiva atividade na Instituição.

Parágrafo 1º - A inscrição dos candidatos será individual.

Parágrafo 2º - As inscrições dos candidatos serão feitas na Secretaria dos Conselhos Superiores na ante-sala da Vice-Reitoria no Bloco "B" do Campus de Paricarana, no período de 19 a 21 de junho de 1995, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

Parágrafo 3º - As inscrições dos candidatos serão homologados pelo Presidente do Conselho Universitário.

Art. 3º - O Colégio Eleitoral a que se refere ao artigo 1º reunir-se-á no dia 23 de junho de 1995, às 09:00 horas no Salão Nobre do Bloco "B" do Campus de Paricarana, para proceder à votação.

Art. 4º - Cada membro do Colégio Eleitoral votará em até 06(seis) nomes.

Parágrafo 1º - Cada membro do Colégio Eleitoral terá direito a apenas um voto, ainda que pertença a mais de um Colegiado.

Parágrafo 2º - O voto será nominal.

Art. 5º - A lista sêxtupla será composta pelos 06(seis) nomes mais votados, em ordem decrescente do número de votos obtidos.

Parágrafo 1º - No caso de empate entre os candidatos o critério de desempate obedece a seguinte ordem:

- 1) Maior Titulação acadêmica;
- 2) Maior tempo de serviço no Magistério Superior;
- 3) Maior tempo de serviço na Universidade Federal de Roraima.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, Boa Vista, 16 de junho de 1995.

  
PROF. HAMILTON GONDIM  
REITOR